

LEI Nº 0800

APROVA A APLICAÇÃO DO CAPITAL DO MUNICÍPIO NO PERÍODO DE 1968 A 1971 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispende nos exercícios de 1968, 1969, 1970 e 1971, até a importância de NCr\$ 3.378.978,22 (três milhões, trezentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros novos), correspondente a despesa de capital discriminada no plano plurianual, que acompanha esta Lei.

Art. 2º - No cumprimento do disposto do artigo 1º serão observados em cada exercício os limites parciais das despesas de capital fixado pelo Plano Plurianual de investimentos.

Art. 3º - Não atingindo, no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo anterior as parcelas não utilizadas passarão a pertencer a disponibilidade do orçamento do exercício subsequente e destinada ao mesmo investimento.

Art. 4º - O Orçamento para os exercícios de 1968, 1969, 1970 e 1971, consignarão obrigatoriamente dotações correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito que se tornarem necessárias à execução da presente Lei.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 11 de dezembro de 1967.

Dr. Walchir Jesus Resende Costa
Prefeito Municipal

Publicação:
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1341 de 17/12/1967